



PARECER DO CONTROLE INTERNO 006/2026-CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026-CMC

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-001-CMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL QUE PROMOVERÁ O CURSO PRESENCIAL: DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, NO PERÍODO DE 23 A 26 DE MARÇO DE 2026.

1. DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento às atribuições estabelecidas no art. 74 da Constituição Federal, compete ao Sistema de Controle Interno exercer fiscalização preventiva quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e regularidade dos atos administrativos, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O presente parecer tem como objetivo avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, regularidade e oportunidade da contratação direta por inexigibilidade, verificando se o processo atende aos requisitos legais, demonstra a notória especialização da empresa contratada, comprova a inviabilidade de competição e está alinhado ao interesse público. A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

O Controle Interno possui natureza preventiva, orientadora e fiscalizatória, buscando assegurar que o processo esteja devidamente instruído, motivado e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



2. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

2.1. Documentos analisados

A análise documental do Processo Administrativo nº 004/2026 foi realizada com o objetivo de avaliar a regularidade formal, a consistência das informações e a integralidade da instrução processual, assegurando que todos os elementos necessários para a contratação estivessem devidamente registrados e comprovados. Foram examinados os seguintes documentos:

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD);**
- **Termo de designação de Fiscal de Contrato e Portaria;**
- **Autorização para abertura de processo administrativo;**
- **Portaria da Equipe de Planejamento;**
- **Dotação Orçamentaria;**
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
- **Mapa de Risco;**
- **Termo de Referência;**
- **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;**
- **Autorização para a Contratação por meio de Inexigibilidade;**
- **Autuação;**
- **Portaria de nomeação de Agente de Contratação;**
- **Juntada da Documentação da Empresa, Certidões e Autenticidades;**
- **Comprovação de Notória Especialização da Contratada;**
- **Justificativa da necessidade da contratação;**
- **Razões da Escolha;**
- **Justificativa do Preço;**
- **Despacho para a Procuradoria Legislativa para Parecer;**
- **Parecer Jurídico;**
- **Despacho para Controle Interno para Parecer;**

Dessa forma, constatou-se a correta instrução do processo, garantindo transparência e conformidade legal.

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação direta tem como fundamento a necessidade institucional da Câmara Municipal de Curionópolis em promover a capacitação e aperfeiçoamento técnico de seus servidores, que atuam diretamente nos procedimentos de contratação pública, especialmente

Apaura



nas funções de Pregoeiro, Agente de Contratação, membros da equipe de apoio e demais servidores envolvidos.

A iniciativa atende ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de assegurar a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo de seus agentes, especialmente na gestão eficiente das contratações públicas.

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que integram o processo, a contratação visa ao desenvolvimento de competências estratégicas para:

- Aperfeiçoar a atuação dos servidores que exercem as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da equipe de apoio, garantindo maior segurança técnica na condução dos procedimentos licitatórios;
- Fortalecer a fase preparatória das contratações públicas, com ênfase na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e análise de riscos, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
- Assegurar a correta aplicação dos novos institutos introduzidos pelo regime jurídico vigente, promovendo conformidade normativa e redução de falhas processuais;
- Aprimorar a capacidade de análise e julgamento de propostas, habilitação de licitantes e condução de sessões públicas;

Além disso, a capacitação proposta está alinhada ao plano institucional de modernização da gestão pública da Câmara Municipal, promovendo o fortalecimento de uma cultura organizacional orientada à eficiência, inovação e integridade.

Destaca-se que, em razão da singularidade do conteúdo, metodologia inovadora e notória especialização da empresa contratada, não foi identificada no mercado outra empresa que ofereça curso com o mesmo escopo técnico e abordagem prática, o que inviabiliza a competição ampla.

Dessa forma, a contratação se justifica não apenas pela exigência legal de capacitação continuada dos agentes públicos, mas também pela relevância estratégica do objeto para o aprimoramento da governança pública e da gestão das contratações nesta Casa Legislativa.

2.3. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação



A inexigibilidade de licitação no presente caso encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, tais como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração Pública.

O objeto da contratação consiste na participação de servidores desta Câmara Municipal no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, evento de capacitação com programação previamente definida, conteúdo programático específico, metodologia própria e corpo de palestrantes determinados pela empresa promotora.

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Razão da Escolha do Fornecedor, restou demonstrado que:

- O evento possui conteúdo programático específico, alinhado às atribuições funcionais dos servidores desta Câmara Municipal e às exigências impostas pela Lei nº 14.133/2021;
- A empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA** detém reconhecida experiência na realização de eventos técnicos na área de licitações e contratos administrativos, evidenciando notória especialização;
- A programação, a metodologia aplicada, o corpo de palestrantes e o formato do evento são próprios e exclusivos da organizadora, o que inviabiliza a realização de procedimento competitivo para seleção de proposta equivalente;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica e fiscal, bem como proposta de valor compatível com os preços praticados no mercado, nos termos exigidos pela legislação.

Foram devidamente anexados aos autos os documentos exigidos para contratação por inexigibilidade, incluindo: Declaração de Inexigibilidade, Ratificação pela autoridade competente, Proposta Comercial, Documentação da Empresa, Declaração de Adequação Orçamentária e a Justificativa da Escolha do Fornecedor.

Portanto, diante da inviabilidade de competição em virtude da natureza singular do serviço e da notória especialização da contratada, e conforme previsão expressa no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, está devidamente justificada a inexigibilidade de licitação, sendo o procedimento legal, motivado e tecnicamente adequado às necessidades da Administração.



2.4. Regularidade Orçamentária e Financeira

A contratação está devidamente prevista na dotação orçamentária da Câmara Municipal, conforme registrado na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. Assim, verifica-se que há disponibilidade de recursos, garantindo sustentabilidade financeira ao contrato sem comprometer a execução orçamentária.

3. CONCLUSÃO

Após análise minuciosa da documentação, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Curionópolis conclui que:

- O processo está devidamente instruído com todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- A contratação é compatível com o plano de capacitação interna da Casa Legislativa;
- Houve comprovação da notória especialização da empresa contratada;
- Foram observados os princípios da administração pública: legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e motivação;
- A proposta está adequadamente justificada e orçamentariamente suportada.

Diante disso, o Controle Interno emite parecer favorável ao prosseguimento do processo, à ratificação da inexigibilidade de licitação e à formalização da contratação da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, observando-se as regras de fiscalização e execução contratual conforme legislação pertinente.

Curionópolis, Pará, 20 de fevereiro de 2026.

Laura Carolina O. P. Nascimento

LAURA CAROLINA OLIVEIRA PINTO NASCIMENTO

Controladora Interno da Câmara Municipal de Curionópolis